

Uma advogada com escritório em Lisboa, suspeita de alegados indícios de prática de um crime de extorsão, foi, há um mês, alvo de buscas e levada para as instalações da Polícia Judiciária (PD, onde não foi realizada qualquer diligência, e mais tarde transportada para a cadeia de Tires, onde foi despida para ser revistada. Presente a tribunal, algemada, o juiz aplicou apenas a medida de coação de Termo de Identidade e Residência (TIR).

A advogada garante que as acusações que lhe são feitas são falsas e diz que foi vítima da ação criminosa de uma sua cliente.

"Mesmo que fosse culpada ninguém pode tratar deste modo uma pessoa, humilhando-a de uma forma tão violenta", afirmou ao DN o bastonário da Ordem dos Advogados (OA), Marinho e Pinto, que denunciou a situação no site da Ordem e disponibilizou-se a prestar "todo o apoio à vítima que pretende agir e levar este caso até às últimas consequências".

Interrogada no Tribunal de Instrução Criminal, a advogada explicou a situação, tendo o juiz afirmado não haver indícios de crime por parte dela. Não havia perigo de fuga, nem perigo de continuação da atividade criminosa e de perturbação do inquérito, tendo sido ordenada a sua imediata libertação.

O problema para a advogada reside, no entanto, na forma como foi tratada antes de ser levada a tribunal. Tanto o seu escritório, como a casa e o automóvel, segundo o relato feito por Marinho e Pinto, foram alvo de buscas por três inspetores da PJ que apreenderam dois computadores portáteis, duas pens e ainda o computador do seu escritório, que continha a sua certificação digital e a relação de todos os seus clientes.

Mas o pior viria depois. Nessa tarde foi levada para as instalações da PJ, nenhuma diligência foi realizada, e horas depois conduzida ao Estabelecimento Prisional de Tires, "onde foi integralmente despida para ser revistada, aliás, de forma humilhante, nomeadamente com agachamento". Passou a noite na prisão e mais tarde algumas horas nos calabouços de um tribunal onde foi conduzida algemada na frente de quem estava presente.

De acordo com o bastonário da OA, "a detenção e a subsequente humilhação, foram

originadas por um mandado de detenção emitido por uma procuradora, no qual se considerava que estavam preenchidos os requisitos no artigo 204.º do Código do Processo Penal". Para Marinho e Pinto, "este caso é chocantemente revelador, no mínimo, da leviandade, irresponsabilidade e impunidade com que atuam alguns magistrados judiciais e do Ministério Público".

Alfredo Teixeira | Diário de Notícias | 25-11-2013